

**MINUTA DE EDITAL E ANEXOS PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA****Versão 4.0
SUPGA/GATIC**SERPRO/DI/JUG/SUP/JU/JUADM/JUCON
Parecer Jurídico n. 0787/2022ASSINADO DIGITALMENTE
MARIANNE PEREIRA ROSACPF
00131523198DATA
18/11/2022A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANA FONSECA DE LIMACPF
07108388758DATA
18/11/2022A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>**Notas explicativas para o Edital**

1. Esta minuta se destina exclusivamente à **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, mediante registro de preços, que não representam uma sobreposição de atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos Planos de Cargos do SERPRO, com ampla concorrência, e deverá ser acompanhada do *check-list* anexo. Para aquisição de bens deverá utilizar a minuta específica para aquisição.
2. Caso haja uma resposta negativa para qualquer dos itens que compõem o *check-list* o instrumento em elaboração deve ser encaminhado à Área Jurídica, para aprovação.
3. Caso todas as respostas ao *check-list* sejam “sim”, juntar ao Parecer de aprovação da minuta e incluir nos autos o Processo Verde.
4. Considerando que o SERPRO foi incluído no Plano Nacional de Desestatização (PND) por força do Decreto nº 10.206, de 22/01/2020, a presente contratação deverá observar, principalmente, os arts. 47 e 59 do Decreto nº 2.594/1998.
5. Não poderão ser objeto da licitação a prestação de serviços que não sejam necessários à manutenção e operação da empresa, sem a devida autorização do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, nos termos do inciso I do art. 47 do Decreto nº 2.594/1998.
6. Caso a prestação de serviço seja indispensável para a manutenção e a operação da empresa, sendo esta decisão da autoridade competente prévia, expressa, motivada e incluída nos autos a contratação poderá prosseguir sem a devida autorização do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, nos termos do inciso I do art. 47 do Decreto nº 2.594/1998.
7. O objeto da contratação não poderá gerar obrigações financeiras sem a prévia autorização do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, nos termos do inciso II do art. 47 do Decreto nº 2.594/1998. Excepcionalmente, caso o objeto da contratação seja indispensável para a manutenção e a operação da empresa, sendo esta decisão da autoridade competente prévia, expressa, motivada e incluída nos autos a contratação poderá prosseguir sem a devida autorização do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, nos termos do inciso II do art. 47 do Decreto nº 2.594/1998.
8. Ainda na fase do processo licitatório deverá ser averiguada a necessidade de requisição da autorização do Ministério da Economia definida no artigo 59, §1º, inciso III, alínea "d" do Decreto nº 2.594/1998. Caso a demanda se enquadre neste dispositivo, é condição de regularidade do processo licitatório a juntada aos autos da autorização em comento, sendo que, para tal, deverá ser observado o rito da Portaria SEDDM/ME nº 25.269, de 18/12/2020.
9. Caso seja identificada situação de dispensa de solicitação de autorização de acordo com os artigos 1º e 2º da Portaria SEDDM/ME nº 25.269, de 18/12/2020, deverá ser incluída nos autos a manifestação da autoridade interna competente, expressa e motivada.
10. Somente os campos com realce em **vermelho** serão passíveis de ajustes em razão do objeto. Os demais não deverão ser alterados sem a prévia anuência da gestão central e avaliação da **SUPJU**.
11. Os realces devem ser excluídos e os campos com “xxx” ou “em branco” devem ser substituídos pelos devidos textos.
12. Os textos com **realce em azul** deverão ser objeto de ponderação e opção pela sua inclusão ou exclusão, ainda na fase interna de preparação do edital.
13. Para os endereços de e-mail e regionais do SERPRO, devem ser adaptados conforme cada caso.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPGA/GACON/xxxxx Nº
xxxxx/xxxx**

MODO DE DISPUTA: XXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de Abertura: xx/xx/xxxx

Horário: xxhxxmin

Local: Sítio do Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

E-mail para comunicação: XXXXXXXXX

Observação:

1) Os documentos de habilitação e os referentes à proposta (seção IV e VIII) deverão ser inseridos no Portal de Compras do Governo Federal entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....	PROCESSO Nº	SERPRO REGIONAL

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, pelo sistema de registro de preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo ... (**MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**) ... (**POR GRUPO ou POR ITEM**) ..., sob o modo de disputa ... (**ABERTA ou ABERTA E FECHADA**) ... , conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: ____:____

Do dia: ____/____/____

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a criação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de (... **descrever o objeto, de acordo com o Termo de Referência** ...), que será gerenciada pelo SEPRRO, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e IV deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Notas explicativas para a seção II – das condições para participação

1. O Decreto do SRP recomenda evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, assim, justificada a participação de consórcio, incluir os subitens 2.1.2 e 2.1.2.1 e excluir o 2.2.8.
2. Conforme o caso, rever a sequência numérica.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (**sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRASNET**), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. As empresas em regime de consórcio, constituídos de acordo com os artigos 278 e

279, da Lei 6.404/76, poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no art. 42, do Decreto 10.024/19 e observadas as seguintes exigências:

a) Comprovação de existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato, com indicação da empresa líder, obrigatoriamente empresa brasileira, no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o **SERPRO**;

b) A apresentação da documentação de habilitação descrita na seção VIII (da habilitação), na data de abertura desta licitação, por parte de cada consorciado;

c) A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

d) A demonstração, por parte de cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira do consórcio;

e) Se vencedor da licitação, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste subitem. O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ, de que trata a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.863/2018.

2.1.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.3. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. Cooperativas de mão de obra, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Anexo IV deste Edital, e conforme art. 5º da Lei 12.690/12;

2.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.6. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.6.1. A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.7. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.x. Incluir aqui outras vedações de participação, conforme caso concreto.

2.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

2.4. As sanções mencionadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.

2.4.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO COMPRASNET

3.1. As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

3.2. O Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO** para a condução das etapas previstas nos incisos II a IX do art. 6º do Decreto 10.024/19. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Notas explicativas para a seção IV - da apresentação dos documentos de habilitação, da proposta de preços e dos documentos complementares

1. Havendo no Termo de Referência exigência de apresentação de documentos junto com a proposta comercial e os documentos de habilitação, além do contido no subitem 4.7, incluir na seção VIII – da habilitação e dos documentos complementares, respeitando o disposto nos itens 1 a 7 das notas explicativas da Seção VIII e aos itens do check list específico.

Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada

4.1. A participação neste pregão será efetivada com o encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares exigidos neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal de Compras do Governo Federal ([sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – **COMPRASNET**), até a data e o horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital.

4.1.1. Para o encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2. Não serão aceitos os documentos que não sejam encaminhados por meio do Portal.

4.1.3. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão.

4.1.4. O encaminhamento dos documentos não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.

4.2. O encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, deverá ocorrer até a data e horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

4.4. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.

4.6. O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta

seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.

4.7. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do(s) serviço(s), será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.7.1.1. Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.7.2. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.7.3. Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.7.3.1. As declarações mencionadas no subitem 4.7.3 estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).

4.7.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos ser entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.9. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.10. A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.11. Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despender por força da presente contratação.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

4.13. Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.13.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.13.2. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.13.3. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.13.4. Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio www.serpro.gov.br.

4.13.4.1. Para assinar **DIGITALMENTE** os documentos, o representante da **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

4.13.4.2. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1. O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

SEÇÃO VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1. O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.2.2. Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.

6.3. As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7 e 6.7.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.7.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ XXX (ou XXX %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.7. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.1. Encerrado este prazo previsto no subitem 6.7, o sistema enviará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Encerrados o prazo previsto no subitem 6.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.7.4.

6.7.6. Na hipótese de não haver **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.7.5.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.

6.8.1. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/10.

6.8.1.1. Somente será possível o exercício da preferência, se **TODOS** os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).

6.8.2. Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do **Portal Compras Governamentais**.

6.8.3. No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

6.8.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.8 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VII

DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Notas explicativas para a seção VII

1. Quando se adota o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deve-se utilizar os subitens 7.1 e 7.3.1, em azul.
2. Quando no Termo de Referência estiver previsto "**AMOSTRA**", incluir o subitem 7.9 (e seus subitens), e no Anexo I do edital - Características da Contratação, todos os elementos necessários e suficientes para execução do teste de homologação, renumerando os demais subitens.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

7.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o § 2º do art. 15 do Decreto 10.024/19 e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.1. O valor estimado (ou valor máximo aceitável) (ou valor de referência), para aplicação do desconto é de R\$ (.....)

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET** - sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **(MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO) ... (POR GRUPO OU POR ITEM)**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

7.3.1. Considera-se maior desconto, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor máximo aceitável ou valor de referência, seja a proposta de maior desconto.

7.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5. Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1. Quando a proposta do **LICITANTE** vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de **LICITANTES** necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.7. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (**adequada ao último lance ou valor negociado**) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta **“Convocar Anexo”** disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

7.8.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.1.1. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

7.8.2. A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**).

7.9. Após o aceite da proposta de preços, documentação de habilitação e, quando exigido, os documentos de comprovação técnica, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para comprovação das funcionalidades descritas na especificação do objeto deste edital de convocação, a ser realizada através da confirmação comprobatória da documentação apresentada em uma avaliação de amostra, conforme as regras estabelecidas no anexo I do edital - características da contratação.

7.9.1. Não será aceita a proposta da **LICITANTE** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.9.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.10. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.10.1. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.

SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO

Notas explicativas para a seção VIII

1. Mesmo havendo no Termo de Referência qualquer solicitação sobre comprovação de aptidão, que não esteja prevista na alínea b.2, **NUNCA** altere a redação desta alínea. Qualquer exigência sobre habilitação, que se enquadrem no art. 58 da Lei nº 13.303/16, além das contidas nas alíneas b.1, b.2, b.3 e b.4, o texto deverá constar do edital na alínea b.6.
2. Preencher o quadro da alínea b.4.1, com o valor da capital social ou patrimônio líquido negociado com a Autoridade Competente. O valor do capital social ou patrimônio líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
3. Havendo no Termo de Referência qualquer exigência sobre habilitação, que se enquadre no Decreto nº 7.174/10, além das contidas na alínea b.6, o texto deverá constar do edital na alínea b.7.
4. Havendo no Termo de Referência e exigência de apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO que ateste a adequação regulamentar da segurança para o usuário e instalações, a compatibilidade eletromagnética e o consumo de energia (inc. II do art. 3º do Decreto 7.174/10), deverá constar na alínea b.7 e suas sublineares.
5. Se na seção II – das condições para participação, foi permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, a alínea b.8 deve ser mantida.
6. Havendo no Termo de Referência qualquer exigência sobre o encaminhamento de documentação técnica, para comprovar o atendimento de requisitos contidos na especificação do objeto a ser contratado, incluir o **subitem 8.2**. Observar se a exigência do Termo de Referência **não CONSTA/CONFLITA** com alguma das alíneas/subcláusulas já existentes. Neste caso **NUNCA** alterar a redação da alínea/subitem já existente.
7. Verificar a sequência numérica das alíneas e suas sublineares depois de concluída as inserções ou exclusões.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta “On-line”:

a.1. Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;

a.2. Da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5. **Quando for o caso**, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

a.6. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.1. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço **poderão** ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

a.6.2. No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no **SICAF**, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste edital.

a.6.3. Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no **SICAF**:

a.6.3.1. com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;

a.6.3.2. com impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO**;

a.6.3.3. com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a **UNIÃO**.

a.6.4 Caso conste no **SICAF** a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) Apresentação, pela **LICITANTE**, quando do envio da proposta, dos documentos de habilitação, ou seja, até a data e horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste edital, dos seguintes documentos:

b.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

b.1.1. A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b.1.2. Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

b.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

b.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3.1. No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

b.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.4.1. As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO/ITEM	Capital Social/PL R\$
G.... (itens.... e....)

b.5. Do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso da mesma exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

b.6. (havendo no Termo de Referência a exigência de habilitação, que se enquadre no previsto no Decreto nº 7.174/10 e também no art. 58 da Lei nº 13.303/16, além das previstas nas alíneas anteriores)

b.7. Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

b.7.1. segurança para o usuário e instalações;

b.7.2. compatibilidade eletromagnética; e

b.7.3. consumo de energia;

b.8. Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.2. Havendo no Termo de Referência qualquer exigência sobre o encaminhamento de documentação relativa a qualificação técnica, documentos complementares (proposta técnica), para comprovar o atendimento de requisitos contidos na especificação do objeto a ser contratado ou ajudar na análise da fase de avaliação de amostra, tais como: registro ou inscrição na entidade profissional competente; indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; comprovação de que recebeu todos os documentos e todas as informações para o cumprimento do objeto da licitação; prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial; solicitação de documentos que comprovem a especificação do objeto; planilha ponto a ponto; endereço dos documentos constantes da internet; link com o sítio do fabricante; comprovação de aptidão através de documento registrado na entidade profissional competente e etc., deverá ser incluído neste subitem. É vedada a exigência de comprovação de aptidão com limitação de tempo, época e local específico, ou qualquer outra não prevista em lei, que inibam a participação na licitação, tais como: carta de exclusividade do fabricante – pois não é autorizado pelo TCU, e outro pedido de atestado de capacidade técnica, que conflita com o estabelecido na alínea b.2 do subitem 8.1.

8.3. Quando empresas estrangeiras participarem da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.3.1. A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.

8.3.2. Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, que respeitará o disposto no § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.9. Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X do Decreto nº 10.024/2019.

8.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.

8.11. As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, previstos na alínea “a” do item 8.1 deste Edital.

SEÇÃO IX

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Notas explicativas para a seção IX

1. Preencher o subitem 9.2 com a Regional do SERPRO que executa a licitação e o seu horário de funcionamento.
2. Preencher os subitens 9.3, 9.4.1 e 9.8 com o e-mail da Regional do SERPRO que executa a licitação.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

9.1. Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

9.2. O horário de funcionamento do **SERPRO/SEDE**, em **Brasília**, nos dias úteis, **é das 8 horas às 18 horas.**

9.2.1. A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.

9.3. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.4.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

9.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.

9.7. Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, **quando for o caso**, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.8. Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado (compras.gabsa@serpro.gov.br) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, a **LICITANTE** deverá se manifestar de forma motivada, por meio de registro no sistema, www.comprasgovernamentais.gov.br, imediatamente **após declarada a vencedora**.

10.2. Os procedimentos para manifestação da interposição de recurso, durante a sessão pública, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito do Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

para apresentar as razões de recurso.

10.3. As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada às **LICITANTES**, vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5. O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.9. Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1. O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo. Havendo a interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste, pela autoridade competente.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora, pelo pregoeiro, ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

11.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2. Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Denegrir ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO , com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

12.3. Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo IV, deste edital.

SEÇÃO XIII
DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XIV DA RESCISÃO

14.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e IV deste Edital.

SEÇÃO XVI DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

16.1. Os procedimentos de Intenção de Registro de Preços (IRP), operacionalizados pelo módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASG), no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), para registro e divulgação dos itens a serem licitados, e foram adotados pelo **Órgão da UASG: 25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados; da USAG Gerenciadora: 80xxxx - SERPRO - Regional xxxxxxxx; e constam da IRP nº 80xxxx - 000xx/20xx.**

16.2. Os outros órgãos e entidades que manifestaram interesse em participar desta IRP, confirmando sua concordância com o objeto desta licitação, encontram-se discriminados no Anexo IV deste edital, onde também poderá ser encontrada a consolidação das informações relativas à estimativa individual de consumo.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o **SERPRO** a efetivar contratações futuras, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.4. Desde que observada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias que não tenham participado do processo licitatório, mediante prévia consulta ao **SERPRO**, sendo que o quantitativo das adesões não ultrapassará ao disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/13.

16.4.1. O **SERPRO** não dará carona quando o preço registrado estiver acima do valor estimado.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Caberá ao **SERPRO** gerenciar Ata de Registro de Preços (ARP) para atendimento às necessidades da Administração, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (ARP).

16.7. As contratações decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços pelos órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. A **LICITANTE** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços (**ARP**);
- b) Não retirar o contrato para assinatura no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303/2016 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses elencadas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 17.8 deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **SERPRO**.

16.9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovado e justificado.

16.9.3. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.10. As contratações baseadas na Ata de Registro de Preços (**ARP**) serão precedidas de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade.

SEÇÃO XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços (**ARP**) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.2. A **LICITANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**ARP**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16.

17.2.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SERPRO**.

17.3. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ARP**), a **LICITANTE** deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços (**ARP**).

17.3.1. Caso a **LICITANTE** não faça a referida comprovação ou quando, injustificadamente, recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ARP**), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ter ciência de que está a sua disposição, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços (**ARP**), em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (**ARP**) não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

17.5. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (**ARP**). Conforme possibilitam os art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos:

17.5.1. Quando os valores registrados tornarem-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, eles deverão ser revistos, cabendo ao **SERPRO** promover as negociações junto as **LICITANTES**, para, no mínimo, igualar aos valores praticados pelo mercado, e:

17.5.1.1. As **LICITANTES** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.5.1.2. O **SERPRO** poderá convocar outra **LICITANTE**, que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação na licitação;

17.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **LICITANTE** não puder cumprir o compromisso, o **SERPRO** poderá:

17.5.2.1. Liberar a **LICITANTE** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos por comprovantes apresentados; e,

17.5.2.2. Convocar as demais **LICITANTES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o **SERPRO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (**ARP**), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVIII DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (**ARP**).

18.2. Como condição para celebração do contrato, a **LICITANTE** registrada na ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.3. A contratação com as **LICITANTES** registradas será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta constitui o anexo IV deste edital.

18.3.1. A contratação por preço global de grupo de itens somente será admitida na totalidade dos itens do grupo, desde que respeitadas as proporções de quantitativos definidos neste certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável a demanda proporcional ou total de todos os itens do grupo.

18.4. A **LICITANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/2016.

18.4.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SERPRO**.

18.4.2. Caso a **LICITANTE** não faça a referida comprovação ou quando, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após ter ciência de que está a sua disposição, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços (**ARP**), para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Contrato e das demais cominações legais.

18.5. Os contratos terão suas vigências conforme definido na minuta de contrato, anexo IV deste edital.

SEÇÃO XIX

DA ASSINATURA DIGITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** a Ata de Registro de Preços (**ARP**) e, quando for o caso, o Contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

19.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e o **CONTRATO** serão assinados por certificação digital e para assinar **DIGITALMENTE** o documento, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

19.2.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

19.3. Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.

19.4. Se a **LICITANTE** vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (**ARP**) ou o Contrato, ou devolvê-lo sem estar assinado digitalmente, será convocado outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

19.4.1. O **LICITANTE** remanescente será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ARP**) ou do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

19.5. No endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XX

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

20.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores e dos riscos reputacionais que representam ao **SERPRO**, previamente a assinatura do contrato, por meio do Formulário de Diligência de Integridade de Fornecedor (DIF), estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores, disponível no link

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-v01.pdf>

20.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

20.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

20.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.

20.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

20.6. O resultado da análise determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando a classificação atingir médio ou alto, ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

20.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

20.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Notas explicativas para a seção IX

1. 22.x e 22.x.1 - Utilizar quando o SERPRO permitir a subcontratação

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.

21.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver

indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

21.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

21.7.1. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço www.serpro.gov.br, das Lei nº 13.303/16 e nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.

21.9. Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento **e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade**, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

21.10. A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

21.11. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.x. Para a contratação decorrente desta licitação, será admitida a subcontratação de parte dos serviços, objeto deste Edital.

21.x.1. O limite estabelecido para subcontratação é de até xx %.

SEÇÃO XXII DOS ANEXOS

22.1. Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

22.2. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

22.2.1. Anexo I – Características da contratação.

22.2.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial.

22.2.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

22.2.5. Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

Local e data, DIA de MÊS de ANO.

Posicione a estampa da Assinatura aqui

NOME DO PREGOEIRO
Assinado digitalmente

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....	PROCESSO nº/.....	REGIONAL

Notas explicativas para o Anexo I

1. Este anexo deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, quantidades, prazos e locais de entrega, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, e, quando for o caso, condições para testes de homologação do serviço, equalização e outras necessárias à cotação pelos LICITANTES.

2. **AS CONDIÇÕES QUE FOREM MENCIONADAS NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV DESTA EDITAL), TAIS COMO, NÍVEL DE SERVIÇO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, ETC., NÃO DEVEM FAZER PARTE DESTA ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO;**

3. O item faturamento poderá constar deste Anexo I - características da contratação, quando a aquisição for composta de hardware, software e serviços de instalação.

4. **QUANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA HOUVER TESTE DE HOMOLOGAÇÃO (AMOSTRA), CUIDAR PARA QUE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ESTEJAM IDENTIFICADAS E ELENCADAS NESTE ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.**

5. Este edital é exclusivo para contratação de prestação de serviços, que não representem uma sobreposição de atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos Planos de Cargos do SERPRO, com ampla concorrência, sendo que para a aquisição de bens, deverá ser utilizado o modelo específico.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1.0. Objeto**

1.1. (... descrever o objeto de acordo com o Termo de Referência - TR ...)

2.0. Especificação do objeto a ser contratado

2.1. (... transcrever a especificação de acordo com o Termo de Referência - TR ...)

3.0. Avaliação de Amostra

3.1. (... transcrever as informações do teste de homologação de acordo com o Termo de Referência - TR ...)

X. Da amostra para fins de aceitação da proposta:

X.1. A **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até x (xxxx) dias úteis, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, entregar a amostra do(s) item(ns) abaixo relacionado(s), acompanhada da documentação técnica (exemplos: manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento), para verificar se atende(m) os critérios de avaliação previstos no item XXXX: (** inserir tabela contendo item, descrição, unidade de medida)

X.2 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- a) análise de conformidade com as especificações do Anexo I;
- b) análise de conformidade em relação às normas XXXXX (**se for o caso)
- c) (**inserir outros requisitos objetivos que serão avaliados na amostra)

- X.3. A amostra deverá ser entregue no **SERPRO** Regional XXXXX, situado à XXXXXXX.
- X.4. O **SERPRO** se resguarda ao direito de fazer testes manuais de verificação e, eventualmente, confrontar com a documentação técnica do material.
- X.5. A amostra será avaliada pelo **SERPRO** em até xx (xxxxx) dias úteis.
- X.6. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante, esta terá até 1 (um) dia útil para responder.
- X.7. A **LICITANTE** poderá acompanhar a avaliação da amostra.
- X.7.1. As demais **LICITANTES** poderão indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação da amostra.
- X.7.2. (**Inserir a forma de divulgação aos demais licitantes do período, do local da realização do procedimento de avaliação das amostras e do resultado).
- X.8. A avaliação da amostra será realizada na localidade de (**inserir o local) e será realizada no horário (**inserir o horário).
- X.9. A amostra aprovada não será contabilizada como unidade entregue, caso a **LICITANTE** seja declarada vencedora.
- X.9.1. Se a amostra for aprovada, a **LICITANTE** somente poderá retirá-la após a entrega e a aceitação do material contratado.
- X.9.2. Se a amostra for reprovada, a **LICITANTE** somente poderá retirá-la após a conclusão da licitação.
- X.9.3. As amostras não coletadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dos prazos anteriores, poderão ser descartadas pelo **SERPRO**.
- X.10. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.

y.0. Faturamento, quando for o caso

- y.1. Para aquisições de objetos compostos de hardware, software e serviços de instalação, o faturamento poderá ser emitido separadamente desde que sejam mantidos os valores totais do objeto e destacados na proposta comercial.
- y.2. A definição das alíquotas de impostos incidentes sob cada componente faturado do objeto é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- y.3. A **CONTRATADA** poderá emitir o faturamento por diferentes filiais, desde que informado o CNPJ(s) das filiais na proposta comercial.

ANEXO II		
PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....	PROCESSO nº/.....	REGIONAL

Notas explicativas para o anexo II – modelo de proposta comercial

1. Este Anexo deverá conter uma tabela, de acordo com o Termo de Referência, para ser preenchida com a proposta comercial do LICITANTE;
2. Caso haja no Termo de Referências exigências relativas à comprovação técnica do serviço ofertado, este **deverá estar prevista no subitem 8.2 do edital** e, neste caso, acrescentar a observação 4) ao final deste anexo.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Canais de atendimento:
telefônico: _____
sítio: _____

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços	
02		
03		
04		

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº /..... e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade junto ao fabricante, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____
CNPJ: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Dados bancários: Banco nº _____ Agência: nº _____
Conta-Corrente nº: _____
CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial) promotora do faturamento decorrente desta contratação: _____

O(s) CNPJ(s) informado(s) deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		
Residente e domiciliado em:		

Dados do responsável pela avaliação de integridade (SEÇÃO XVII do Edital)		
Nome:		
Cargo:		
Telefone:		
E-mail:		
Residente e domiciliado em:		

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

Observações:

- 1) Anexar a essa proposta detalhamento do serviço ofertado.
- 2) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3) Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4) A proposta comercial (Anexo II deste Edital) e os documentos de habilitação, conforme estabelecido neste Edital, deverão ser inseridos no Portal de Compras do Governo Federal (sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - COMPRASNET) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

ITENS REGISTRADOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		MENOR PREÇO DO GRUPO	
				EQUALIZADO	NÃO EQUALIZADO	SIM	NÃO
EMPRESA VENCEDORA: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)							
CNPJ/MF nº.							

CADASTRO RESERVA: (inciso II do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		MENOR PREÇO DO GRUPO	
				EQUALIZADO	NÃO EQUALIZADO	SIM	NÃO
EMPRESA 1ª CLASSIFICADA NO CADASTRO RESERVA: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)							
CNPJ/MF nº.							

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		MENOR PREÇO DO GRUPO	
				EQUALIZADO	NÃO EQUALIZADO	SIM	NÃO
EMPRESA 2ª CLASSIFICADA NO CADASTRO RESERVA: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)							
CNPJ/MF nº.							

Pelo SERPRO:NOME:
CARGO:*Posicione a estampa da Assinatura aqui***Pela EMPRESA VENCEDORA:**NOME:
CARGO:*Posicione a estampa da Assinatura aqui***CADASTRO RESERVA:****Pela Empresa 1ª CLASSIFICADA:**NOME:
CARGO:*Posicione a estampa da Assinatura aqui***Pela Empresa 2ª CLASSIFICADA:**NOME:
CARGO:*Posicione a estampa da Assinatura aqui***OBSERVAÇÕES:**

1. A(s) empresa(s) interessada em participar do cadastro reserva deverá encaminhar, antes da assinatura da Ata, a Proposta Comercial original, devidamente atualizada e ajustada.
2. No caso de utilização do Cadastro Reserva, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação e proposta técnica.

Notas explicativas para o contrato

1. A unidade de Compras (comprador) é a área responsável pela condução do processo de contratação, assim, deverá convocar o fornecedor selecionado para a formalização do contrato, ocasião em que, será exigida a comprovação das condições de habilitação, e estas deverão ser mantida durante a vigência do contrato.
2. Para a formalização do contrato, o comprador deverá solicitar a reserva orçamentária, assegurando o crédito pelo qual correrá a despesa.
3. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que o autorizou, o número do processo de licitação, a sujeição dos contratantes às normas da lei nº 13.303/2016, e às cláusulas contratuais.
4. A Unidade de Compras deve ajustar o contrato de acordo com a natureza da relação comercial e ***incluir/complementar os dados em destaque.***
5. Quando uma cláusula não estiver prevista no Termo de Referência, as suas subcláusulas deverão ser eliminadas e as demais reenumeradas.
6. A Unidade de Compras é responsável pela adequada utilização da fundamentação legal no preâmbulo das minutas de contrato.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

ANEXO IV		
PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....	PROCESSO nº/.....	REGIONAL

MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
- CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****PROCESSO N°** **XXXXX/XXXX****VIGÊNCIA:** **XXXXXX**

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:Posicione a estampa da Assinatura aqui
SERPROPosicione a estampa da Assinatura aqui
CONTRATADAPosicione a estampa da Assinatura aqui
SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (... descrição dos serviços ...), que entre si celebram **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu **(cargo e nome do representante)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu **(cargo e nome do responsável)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 10.520/2002, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento **(INTEGRAL ou PARCELADA)**, conforme processo nº **XXXX/XXXX**, controle **HISAQ nº XXXX/XXXX** e Ata de Registro de Preços (ARP) nº **XXXXXX**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **(descrição do objeto**), obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº XXXX/XXXX SERPRO/REGIONAL**, de e seus anexos, bem como proposta comercial de, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Notas explicativas para a cláusula segunda – especificação do objeto

1. A Unidade de Compras deverá inserir dados e os itens em conformidade com o Termo de Referência

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

2.1 Inserir dados em conformidade com os itens da ARP e o TR para esta contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SERPRO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Nota explicativa para a cláusula quarta – da garantia dos produtos e níveis de serviços

1. Quando o Termo de Referência estabelecer os níveis esperados de qualidade de serviços e os indicadores estabelecidos para o redimensionamento no pagamento (IN nº005/2017), a Unidade de Compras deve transportar as informações para a subcláusula 3.4.1 em azul. Aqui deverão ser estabelecidos os mecanismos que definem, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

2. Quando o Termo de Referência estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS) ou Índice de Medição de Resultado (IMR), a Unidade de Compras deve transportar as informações para a subcláusula 3.4.x em azul, que observará o rito da cláusula oitava.

3. A Unidade de Compras deverá inserir a subcláusula 3.5 em azul caso haja qualquer informação sobre a necessidade de apresentação de relatório mensal, esta subcláusula deverá ter a redação da forma como for prevista no Termo de Referência.

4. Caso não seja utilizada uma ou ambas as subcláusulas, readequar a numeração.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

3.1. O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo **SERPRO**.

3.3. A fiscalização exercida pelo **SERPRO** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

3.4. Níveis de Serviço:

3.4.1. (níveis de serviço, da forma como foi previsto no Termo de Referência, indicando, inclusive, o redimensionamento do pagamento)

3.4.x. Penalidades decorrentes de descumprimento do nível de serviço: (as penalidades de níveis de serviço devem estar nesta subcláusula, não na cláusula de sanções).

3.4.x.1. A aplicação das penalidades aqui estipuladas obedecerá ao rito da cláusula oitava deste contrato.

Quando houver previsão de entrega de relatórios no Termo de Referência, utilizar as cláusulas 3.5 e subcláusulas:

3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, por localidade, com o mínimo as seguintes informações: número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do **SERPRO** pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do início do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada.

3.5.1. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

3.5.2. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o **SERPRO** realizar o recebimento definitivo e respectivo pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nota explicativa para a cláusula quinta – dos direitos e obrigações das partes

1. Este contrato segue a regra estabelecida no inciso VII do art. 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, combinado com o art. 78 da Lei 13.303/16, que permite a SUBCONTRATAÇÃO de parte do fornecimento. Caso o Termo de Referência não permita a subcontratação ou não informe o limite admitido, deve ser utilizada a subcláusula 4.1.3 em azul.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

4.1. Da **CONTRATADA**

4.1.1. A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.

4.1.2. Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

CONTRATO ONDE A SUBCONTRATAÇÃO SERÁ ADMITIDA:

4.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive na hipótese de subcontratação de parte do objeto contratual autorizada pelo **SERPRO**.

CONTRATO ONDE A SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA:

4.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

4.1.5. É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1. De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

4.1.6.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.1.6.2. A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.2. Do **SERPRO**

4.2.1. O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação

dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.

4.2.2. O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

4.3. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

4.3.1. A **DIF - Diligência de Integridade do Fornecedor** - tem validade de 12 meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

4.3.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

4.3.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

4.3.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme **CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nota explicativa para a cláusula sexta – do preço e das condições de pagamento

1. A descrição básica do produto deverá ser informada com marca e modelo, conforme Proposta Comercial.
2. Por orientação do TCU, quando couber na descrição básica do serviço, incluir número de meses do contrato.
3. Esta cláusula deverá ser adaptada quando ocorrerem pagamentos vinculados a OS ou parcelados.
5. Os modelos de subcláusulas para a cláusula sexta apresentados somente poderão ser adotados para fornecimento de serviços, não podendo ser utilizados para a aquisição de bens.
6. Ajustar o prazo de recebimento definitivo no item 5.1.2, conforme descrito no Projeto Básico. Se não houver indicação de prazo utilizar 5 dias úteis.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ (**valor por extenso**), conforme destacado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO (CONFORME PROPOSTA COMERCIAL)	VALORES - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		(quando couber, incluir número de meses do contrato)		
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ (.....)				

5.1.1. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber**.

5.1.2. O prazo máximo para o recebimento definitivo dos serviços por parte do **SERPRO** será de (**.....**) **dias úteis**, após a data de entrega.

5.1.2.1. Entende-se como recebimento definitivo dos serviços a declaração formal de que

os serviços prestados atendem os requisitos estabelecidos neste contrato;

MODELO DE SUBCLÁUSULAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTO ÚNICO

5.2. O pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente à nota fiscal entregue no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato

MODELO DE SUBCLÁUSULAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POR OS

5.2. O pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente à nota fiscal entregue no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato e, condicionado à emissão do relatório de conclusão da ordem de serviço (OS).

MODELO DE SUBCLÁUSULAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTO PARCELADO

5.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em xxx (xxxxxxx) parcelas iguais e consecutivas.

5.2.1. O pagamento da 1ª (primeira) parcela, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, indicados nas respectivas notas fiscais e/ou entregues no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.

5.2.1.2. Para contratações de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o valor será dividido em duas parcelas iguais.

5.2.1.3. Para contratações a partir de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o valor será dividido em parcelas com valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.2.1.4. Os valores que ultrapassarem R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais consecutivas.

5.2.2. As demais parcelas terão seus pagamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias.

MODELO DE SUBCLÁUSULAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTO MENSAL

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente à nota fiscal entregue no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato e, quando for o caso, condicionado à emissão do relatório de recebimento definitivo pelo **SERPRO**.

5.2.1. No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias; *(quando couber)*

5.2.2. Nos meses subsequentes, os encargos serão cobrados com base no período de 1 a 30 do mês da efetiva execução dos serviços; *(quando couber)*

5.2.3. No último mês de vigência do contrato o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. *(quando couber)*

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida para o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

5.3.1. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo **será** contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1. A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2. A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

5.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6. O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7. O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Critérios de atualização monetária

5.8.1. O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2. Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

CVD = VNF * ((i/365)/100) * t, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.3. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da

CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.

5.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12. Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

5.13. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

5.14. As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)

5.15. A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5.16. A **CONTRATADA** fica neste momento cientificada de que, excetuando-se as Regionais Brasília e Porto Alegre, que possuem inscrição estadual, as demais Regionais do **SERPRO** e sua Sede, não são contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**). Desta forma, para as mercadorias originadas de outro Estado e encaminhadas às Regionais Brasília e Porto Alegre, deverá ocorrer o destaque da alíquota interestadual, enquanto, nas encaminhadas para a Sede e as demais regionais, deverá ocorrer o destaque da alíquota interna do estado de origem. Para efeito de equalização, o preço final deverá sempre contemplar abatimento igual ou superior à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de origem, quando se tratar de mercadorias originadas de outro Estado e enviadas às Regionais Brasília e Porto Alegre.

5.17. **Quando for o caso**, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.18. O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nota explicativa para a cláusula sétima – do reajuste de preços

1. Os preços dos contratos de serviços de tecnologia da informação, em sua base de formação, devem ser fixos e irajustáveis, durante a vigência do contrato, pois, se espera que ele esteja em vigor apenas em um pequeno espaço de tempo, necessário para entrega dos serviços.

2. Quando o Termo de Referência informar de forma motivada que a aquisição ensejará um prazo de vigência contratual que ultrapasse a 12 (doze) meses, as condições de reajuste deverão ser adequadas, conforme o item em específico abaixo.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/16.

MODELO DE SUBCLÁUSULAS PARA REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS, QUANDO ENVOLVEREM SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6.1. O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).

6.1.1. Os índices que compõe o IMVA são:

6.1.1.1. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);

6.1.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.1.1.3. Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

6.2. O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.

6.2.1. O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.

6.3. Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.

6.4. A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

6.5. Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.

6.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.

6.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SETIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2. A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas na alínea “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5. A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.2.7. Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.

7.3. A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5. As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

7.6. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nota explicativa para a cláusula nona – dos casos de rescisão do contrato

1. Este contrato segue a regra estabelecida no inciso VII do art. 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, de que, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá ser **SUBCONTRATADO** parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido no edital (art. 78 da Lei 13.303/16).

2. Caso o Termo de Referência não permita a subcontratação ou não informe o limite admitido para a subcontratação, a Unidade de Compras deve ser utilizado o inciso VI da subcláusula 8.2, em azul.

3. Quando previsto no Termo de Referência, manter o item XIV da cláusula 8.2, em azul. Se não previsto, excluir.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;
- VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;
- VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;
- VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não manter as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;

CONTRATO ONDE A SUBCONTRATAÇÃO SERÁ ADMITIDA:

- IX. a subcontratação feita contrariamente ao art. 78 na Lei nº 13.303/2016;

CONTRATO ONDE A SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA:

- IX. a subcontratação do objeto deste contrato.
- X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;
- XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.
- XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo **SERPRO**.

8.2.1. É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4. A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, quando prevista neste contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE

Nota explicativa para a cláusula décima – da propriedade

1. Esta cláusula deverá ser adaptada de acordo com o objeto, caso envolva software, utilizar as subcláusulas 9.1, 9.2 e 9.2.1 em azul.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

9.1. Caso o **SERPRO** venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia ou vigência do contrato, o que for maior, a **CONTRATADA** permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.

CASO A CONTRATAÇÃO ENVOLVA SOFTWARE, DEVERÃO SER USADAS ESTAS CLÁUSULA

9.1. Mediante autorização prévia da **CONTRATADA**, o **SERPRO** poderá transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia e depois dele. Nesse caso, a **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido na Lei 9.609/98, permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia, observados os quesitos abaixo arrolados:

9.2.1. Durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação pelo fabricante, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares, consideradas as suas especificações, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.609/98 e 18 e §3º do art. 26 da Lei nº 8.078/90.

9.2.2. Caso os softwares fornecidos sejam descontinuados na linha de comercialização do fabricante, durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação por este, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares licenciados, consideradas as suas especificações, ou então a substituição por outra versão posterior ou a disponibilização de software disponível que execute as mesmas funcionalidades, com a aprovação do **SERPRO** e sem quaisquer ônus adicionais.

9.3. A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

10.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

10.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

10.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Nota explicativa para a cláusula décima segunda – da vigência

1. Quando o Termo de Referência indicar a possibilidade de prorrogação utilizar a subcláusula 11.1 em azul.
2. Quando o objeto do contrato for subscrição, incluir a cláusula 11.2, em azul.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **xx (xxxx) meses**, contados a partir de ____/____/____.

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **xx (xxxx) meses**, contados a partir de / / , podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo que indique a respectiva provisão orçamentária, **limitada sua duração à 60 (sessenta) meses**.

11.2. A vigência da subscrição é de (.....) meses, a serem contados a partir da data do recebimento definitivo e não se confunde com o prazo de vigência contratual de que trata a subcláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

Nota explicativa para a cláusula décima terceira – do compromisso e ciência

1. Quando o Termo de Referência indicar condição além das previstas nesta cláusula, como a contratação que envolve trânsito ou permanência temporária de fornecedores em instalações do **SERPRO** ou de seus clientes, deverá ser prevista, além da inclusão da disposição contida no Termo de Referência, cláusula específica que trate do comprometimento formal do fornecedor acerca da manutenção do sigilo dos dados e informações de que tome conhecimento, a qualquer pretexto de utilização, bem como da ciência das normas de acesso, circulação, segurança e políticas vigentes do **SERPRO** ou de seus clientes.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

12.1. As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

12.2. O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, NORMA SG 005, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

12.3. Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

12.4. Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

12.5. Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

12.6. A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

12.7. Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

12.8. Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

12.9. Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

12.10. Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

12.11. Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

12.12. O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.

12.13. Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.

12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf>>.

12.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, e as disposições da Cartilha de Integridade do PAQ, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

12.16. Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

12.17. A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à

natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

13.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder

qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.7. A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nota explicativa para a cláusula décima sexta – da garantia de execução do contrato

1. Esta cláusula deverá ser utilizada quando: houver previsão no Termo de Referência;

2. Ao incluir esta cláusula (Garantia De Execução), as demais cláusulas (Disposições Gerais e Foro) deverão ser reenumeradas. Atenção com as subcláusulas que estão referenciadas no corpo desta minuta de contrato.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

15.1. A **CONTRATADA** apresentará à fiscalização do **SERPRO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato, o comprovante de garantia de execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado via Boleto Bancário, emitido pelo **SERPRO**, devendo a **CONTRATADA** encaminhar o comprovante do seu pagamento.

15.3. Em casos de fiança bancária deverá constar expressamente renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

15.4. Fica vedada em quaisquer opções, a colocação de cláusulas excludentes de quaisquer naturezas.

15.5. A validade da garantia de execução do contrato será do início do contrato até 3 (três) meses após o fim da vigência deste contrato.

15.6. A garantia de execução do contrato somente será liberada após atestado pelo **SERPRO** que foram executadas todas as condições do contrato, em especial o pagamento de todos os valores decorrentes da contratação e após a comprovação da prestação de todos os serviços contratados.

15.7. O **SERPRO** fica autorizado a executar a garantia de execução do contrato para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações.

15.8. Havendo extensão na vigência do contrato ou na revisão dos valores acordados, ou ainda na utilização total ou parcial da garantia de execução do contrato no pagamento de qualquer obrigação, multas ou indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar ou atualizar a garantia de execução do contrato, apresentando o respectivo comprovante ao **SERPRO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato que ensejou a revisão.

15.9. Em caso de redução no valor do contrato fica a critério da **CONTRATADA** fazer o ajuste na garantia de execução do contrato.

15.10. Após constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia de execução do contrato por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme informado pelo **SERPRO** no momento do depósito, deduzidos eventuais valores devidos ao **SERPRO**.

15.11. O **SERPRO** executará a garantia nas condições previstas neste contrato e na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12. O número deste contrato deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

15.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade em que implique o acionamento da garantia, a fiscalização do contrato deverá comunicar por meio de ofício ou e-mail, o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**.

15.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **SERPRO** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nota explicativa para a cláusula décima sétima – das disposições gerais

1. O Termo de Referência deverá indicar a permissão ou não da subcontratação, e o limite permitido se for o caso, de parte da obra, serviço ou fornecimento. A subcláusula deverá ser adaptada ao caso concreto.

2. Adaptar a subcláusula de acréscimo e supressões de acordo com a forma de pagamento utilizada.

(Obs.: as notas explicativas são meramente orientativas e devem ser excluídas da minuta antes de ser assinada)

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

15.4 Acréscimos e supressões:

PAGAMENTO INTEGRAL:

15.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

15.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

PAGAMENTO PARCELADO:

15.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento da primeira parcela devido pela Administração.

15.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento da primeira parcela devido pela Administração.

15.5. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para o fornecimento do objeto dessa contratação.

15.6. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.

15.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

15.8. As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

15.9. O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

15.10. A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.

15.11. Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

QUANDO A SUBCONTRATAÇÃO SERÁ ADMITIDA:

15.12. Para este contrato, não será admitida a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15.12.1. Somente poderá ser subcontratado parte do fornecimento, até o limite admitido pelo **SERPRO** no edital de convocação.

15.12.1.1. O limite que trata a subcláusula 15.12.1 foi estabelecido pelo **SERPRO** no edital de convocação em **xx %**.

15.12.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a **CONTRATADA**.

15.12.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha direta ou indiretamente, participado da elaboração de projeto básico ou executivo.

15.12.4. A empresa de prestação de serviços técnicos especializados deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação foi apresentada na fase de habilitação.

QUANDO A SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA:

15.12. Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.

15.14. Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ajustar conforme descrito no preâmbulo)**.

**ANEXO - "CHECK-LIST" FASE CONTRATAÇÃO
MINUTA PADRÃO – LICITAÇÃO – SERVIÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os autos do processo administrativo deverão conter os atos administrativos e documentos previstos na legislação pátria aplicável ao caso, principalmente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, conjugados com as regras da Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

A não observância de algum requisito constante da lista abaixo (ou seja, resposta marcada como "não"), implicará descontinuidade do procedimento licitatório ou, a critério da Administração, no encaminhamento do instrumento convocatório para aprovação por parte da Superintendência Jurídica (§ 2º do artigo 13 da Deliberação GA nº 013/2017), ficando, neste caso, prejudicada a utilização do expediente da Minuta-padrão.

	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	N.A. ⁶
1	Há termo de referência elaborado e aprovado por agente(s) competente(s)?			
2	Foi realizada a abertura do processo administrativo?			
3	Os documentos relativos ao processo da contratação estão devidamente autuados?			
4	Foi solicitada a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) para a abertura da licitação? ¹ (art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO)			
5	Foram solicitadas para a SUPCO providências para a garantia dos recursos orçamentários?			
6	Para a elaboração do Edital foi utilizada a minuta padrão e anexado aos autos do processo administrativo a análise e a aprovação da minuta de edital e seus anexos pela Superintendência Jurídica?			
7	Há compatibilidade entre o ETP, o Termo de Referência e a Minuta do Edital?			
8	Consta nos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI e arts. 16, 17 e 18, do Decreto nº 10.024/19)			
9	Diante do valor estimado para a contratação, a participação na licitação é ampla, ou seja, não é exclusivamente destinada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas? (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)			
10	Na delimitação do objeto, na elaboração da Minuta do Edital, foram observados, em sua íntegra, todos os dispositivos do Decreto nº 7.174/10?			

_____, ____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do empregado responsável pela contratação]

¹ Sem autorização o Edital não poderá ser publicado.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIANNE PEREIRA ROSA
CPF
00131523198
DATA
18/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANEXO - "CHECK-LIST" FASE PLANEJAMENTO MINUTA PADRÃO – LICITAÇÃO – SERVIÇO– AMPLA CONCORRÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANA FONSECA DE LIMA
CPF
07108388758
DATA
18/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Os autos do processo administrativo deverão conter os atos administrativos e documentos previstos na legislação pátria aplicável ao caso, principalmente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, conjugados com as regras da Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

Este Checklist é exclusivo para serviços de tecnologia da informação, sendo que para a aquisição de bens de tecnologia da informação, deverá ser utilizado o modelo específico.

Deverá ser indicado o número do item do projeto básico (PB) ou do termo de referência (TR) ou número da página do processo administrativo (PAdm) que consta declaração/documento que demonstra o atendimento do requisito ou a justificativa para a não aplicação do requisito no caso concreto.

A não observância de algum requisito constante da lista de verificação implicará descontinuidade do procedimento licitatório ou, a critério da Administração, no encaminhamento do instrumento convocatório para aprovação por parte da Superintendência Jurídica (§ 2º do artigo 13 da Deliberação GA nº 007/2020)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	PB/TR/PAdm.
1. Formalização da demanda elaborada	XXX
1.1 Demanda formalizada por agente ou setor competente.	
1.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerando as opções disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda administrativa, com levantamento de mercado e justificativa da escolha do serviço a contratar (TCU, Acórdão 1.167/2020, Plenário).	
1.3 Declaração de que os elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontram-se alinhados com aqueles contidos no PB/TR:	

2. Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – CPPI	XXX
2.1 Autorização do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – CPPI (art. 47, Decreto 2.594/98).	
2.1.1 No caso de desnecessidade, justificativa expressa e prévia.	
2.2 Autorização do Ministro da Economia (alínea 'd', inc. III, §1º, art. 59, Decreto 2.594/98 e Portaria SEDDM/ME 25.269/21).	
2.2.1 No caso de desnecessidade, justificativa expressa e prévia.	
3. Natureza do serviço	XXX
3.1 Declaração de que o objeto tem natureza de serviço comum (art. 32, inc. IV, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 16 da GA 007/2020).	
3.2 Declaração de que o objeto se enquadra em serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País.	
3.3 Declaração de que se trata de serviço contínuo ou não.	
3.4 Declaração de que se trata de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.	
4. Especificação do objeto	XXX
4.1 Declaração de que as especificações do objeto não direcionam ou favorecem a contratação de um fornecedor específico ou limitam a competitividade (art. 2º, inc. I, Decreto 7.174/10 e art. 31, caput, Lei nº 13.303/2016). Quando necessário, justificativa.	
4.2 Declaração de que as especificações do objeto representam a real demanda de desempenho do órgão ou entidade (art. 2º, inc. II, Decreto 7.174/10).	
4.3 Declaração de que as especificações do objeto explicitam métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação (art. 2º, inc. III, Decreto 7.174/10).	
4.4 Declaração de que as especificações técnicas do objeto possuem critérios mínimos necessários para o alcance do objeto da licitação, estando todo o nexos relacional justificado no processo administrativo (Acórdão TCU n. 214/2020, Plenário).	
4.5 Motivação técnica para cada uma das especificações restritivas essenciais ao objeto.	
4.6 Motivação técnica para a necessidade de indicação de marca ou modelo.	

4.6.1 Declaração de que a indicação de marca ou modelo atendem os requisitos do art. 47, inc. I, Lei 13.303/16 (padronização do objeto - Súmula TCU 270; imprescindível para a finalidade do objeto; marca ou modelo apto a servir como referência).	
4.7 Motivação técnica e econômica para parcelamento ou não do objeto (art. 32, III, 13.303/16).	
4.8 Motivação técnica para a exigência de comprovação de que os insumos sejam do mesmo fabricante.	
4.9 Declaração de que os requisitos do Acordo de Níveis de Serviços (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR) são objetivos e claros.	
4.9.1 Declaração de que a inobservância do ANS/IMR apresentado leva ao pagamento proporcional do serviço.	
4.9.2 Declaração de que há compatibilidade entre os prazos e os níveis de serviços do presente termo com as condições oferecidas pelos fabricantes dos produtos (item II, art. 2º da Resolução CGPAR Nº 29/ 2022).	
5. Amostras	XXX
5.1 Motivação técnica para a exigência de amostras (art. 47, II, Lei 13.303/16).	
5.2 Declaração de que os critérios de julgamento da amostra do serviço são objetivos e claros.	
5.3 Declaração de que será exigida amostra apenas do licitante classificado em primeiro lugar.	
6. Consórcio	XXX
6.1 Justifica técnica no caso de vedação da participação de consórcio.	
6.2 Especificação dos requisitos no caso de participação de consórcio.	
7. Habilitação	XXX
7.1 Declaração de que os documentos exigidos são compatíveis com as finalidades almejadas e necessários à comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes (art. 31, caput e inc. I e II e art. 58 da Lei n. 13.303/2016 c/c o inc. XXI do art. 37, CF)	
7.2 Demonstração de que os requisitos de habilitação adotados são razoáveis, não causando restrição ao caráter competitivo da licitação, nem impacto no valor da proposta, revelando-se pertinentes e aptos a demonstrar a capacidade econômica e financeira dos licitantes (art. 31, caput e inc. I e II e art. 58 da Lei n. 13.303/2016 c/c o inc. XXI do art. 37, CF).	

7.3 Motivação para a necessidade de cada exigência de apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que ateste a adequação regulamentar da segurança para o usuário e instalações, a compatibilidade eletromagnética e o consumo de energia (inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174/10):	
7.4 Motivação específica para as seguintes exigências: quantidades exatas de fornecimento ou execução; tempo de experiência ou época na qual tenha ocorrido a experiência; atestado em condição especial (por exemplo, emitido apenas por empresas, órgãos ou entidades do ramo de TI) mais de um atestado.	
8. Contratação	XXX
8.1 Justificativa administrativa para a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços (art. 3º do Decreto n. 7.892/131).	
8.2 Manifestação administrativa sobre a participação das empresas na licitação, se ampla ou se exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07):	
8.3 No caso de contratação sob demanda, justificativa técnica para sua escolha.	
8.3.1 Declaração administrativa e demonstração de que é uma prática do mercado.	
8.4 Manifestação administrativa quanto à busca pela maior vantagem competitiva para a empresa pública (art. 32, II, 13.303/16).	
8.5 Manifestação administrativa quanto à observação da política de integridade nas transações com partes relacionadas (art. 32. V, 13.303/16).	
8.6 Manifestação administrativa quanto à observância do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO (Deliberação TR-011/2021), do Programa corporativo de Integridade do SERPRO – PCINT (Decisão Diretiva TR-082/2021) e da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO (Deliberação TR-010/2020).	
8.7 Manifestação administrativa quanto à observância das normas de sustentabilidade, inclusive sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis a serem adotados no procedimento licitatório e consequente contratação, com base no § 2º do art. 27, o caput do art.31 (princípio do desenvolvimento nacional sustentável) e o § 1º do art. 32 da Lei n. 13.303/16.	
8.8 Declaração administrativa de que a contratação se destina ao atendimento das próprias necessidades do SERPRO, não havendo uma atuação como ente intermediário entre o real prestador dos serviços e os seus clientes (Acórdão n. 341/2009 – Plenário, do TCU).	

8.9 No caso de subcontratação dos serviços prestados pelo Serpro, apontar estudo realizado permitindo a intermediação no caso concreto.	
8.9.1 No caso de subcontratação dos serviços prestados pelo Serpro, apontar estudo realizado no sentido de que os contratos de receita permitem essa subcontratação.	
8.9.2 Justificativa administrativa para a permissão ou não de subcontratação de parte do objeto contratual e apresentação dos limites definidos (Acórdão TCU nº 2354/2016 - Plenário e nº 5168/2020, Segunda Câmara).	
8.9.3 Detalhamento dos serviços que poderão ser subcontratados – estabelecendo claramente o quantitativo e as partes do objeto que poderá ser subcontratado, evitando a subcontratação total.	
8.9.4 Previsão da obrigação da subcontratada apresentar os documentos de qualificações técnicas e habilitatórias impostas ao licitante vencedor, referentes à subcontratada (§ 1º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016).	
8.10 Declaração administrativa de que o objeto integra serviços próprios que não representam uma sobreposição de atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos Planos de Cargos do SERPRO.	
8.11 Declaração administrativa de que a duração do contrato não excederá a 5 (cinco) anos (art. 71, 13.303/16).	
8.11.1 Caso a duração do contrato seja superior a cinco anos, justificativa técnica para o prazo adotado e administrativa demonstrando que o caso concreto se encaixa nas exceções trazidas nos incs. I e II do art. 71 da Lei 13.303/2016.	
8.12 Justificativa técnica ou apontamento da obrigatoriedade legal/normativa para a exigência de atendimento a determinada norma (Inc. III e parágrafo único, art. 47, 13.303/16).	
8.13 Declaração de que não consta a exigência de observância de regra externa ao contrato que pode ser alterada unilateralmente, como por exemplo, regras que constam no portal do fabricante, art. 33 da Lei nº 13.303/16. (Acórdão n. 2.569/2018, Plenário, TCU).	
8.14 Declaração de que não consta item que, direta ou indiretamente, permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos (art. 26, § 3º e art. 39, inciso I da Lei nº 8.078/1990, arts. 7º e 8º da Lei n. 9.609/1998).	
8.15 Declaração de que não consta item que, direta ou indiretamente, permita a cobrança retroativa de valores relativos aos serviços de suporte técnico e aos serviços de atualização (Acórdão n. 2.569/2018, Plenário, TCU).	
8.16 Declaração de que não consta item que, direta ou indiretamente, permita a cobrança de taxa específica para o restabelecimento dos serviços agregados (Acórdão n. 2.569/2018, Plenário, TCU).	

8.17 Declaração de que não consta item que exija a contratação conjunta de serviços de suporte técnico e de atualização de versões (art. 39, inciso I da Lei nº 8.078/1990, art. 36, § 3º, inciso XVIII da Lei nº 12.529/2011).	
8.18 Justificativa administrativa referente à avaliação da real necessidade da contratação atendo-se à necessidade administrativa, às peculiaridades do software e à economicidade da contratação, tanto para serviços de suporte técnico quanto para serviços de atualização de versões (art. 18 e §3º do art. 26 da Lei nº 8.078/90, art. 7º e 8º da Lei nº 9.609/98).	
8.19 Declaração administrativa de que a remuneração dos serviços se vincula a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem.	
8.20 Justificativa técnica para se admitir o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço (Súmula TCU nº 269/2012).	
8.21 No que se refere à definição das unidades de medida adotadas nos serviços, caso se enquadrem na prática de UST e similares, declaração de que as recomendações expedidas pelo TCU nos itens 9.1.3 e seus subitens e 9.1.4 do Acórdão TCU nº 1508/2020, Plenário e no Acórdão TCU nº 2.037/2019, Plenário, foram observadas.	
8.22 Declaração administrativa de que não há previsão de antecipação de pagamento.	
8.22.1 Havendo antecipação de pagamento, justificativa técnica e/ou negocial para tanto, sob pena de irregularidade, conforme orientação do TCU.	
8.22.2 Havendo antecipação de pagamento, demonstração, de forma inequívoca, que se trata de situações específicas, de relevante interesse público, da previsão nos instrumentos convocatórios e das exigências de garantias suficientes.	
8.23 Justificativa administrativa e estudos realizados que demonstrem que foram adequadamente tratados e avaliados os eventuais riscos de dependência tecnológica (itens 9.2.4.2, 9.2.4.4.1, 9.2.4.4.2, 9.2.4.4.3 do Acórdão TCU n. 2.569/2018, Plenário, e art. 5º, incisos I, II e III da Resolução CGPAR Nº 29/ 2022):	
8.24 Motivação administrativa contendo razões técnicas e/ou econômicas que impeçam a contratação da capacitação/re-passe de conhecimento aos empregados do SERPRO, em apartado, considerando que esse custo certamente será embutido pelas empresas licitantes em suas propostas, ainda que não haja discriminação formal a esse respeito:	
9. Pesquisa de Preços	XXX
9.1 Declaração de que a pesquisa de preços foi feita de acordo com a Norma GA-018:	

9.2 Declaração de que atende os parâmetros do item 4.8.2.2 da Norma GA-018, caso contrário, justificativa técnica.	
9.3 Comprovação de que restou inviável a consulta de preços por outros meios além dos realizados.	
9.4 Comprovação da realização de pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da licitação no último ano (fontes diversas: Painel de Preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos; sítios eletrônicos especializados e/ou direta com o fornecedor)	
9.5 Indicação de que a pesquisa de mercado realizada contempla o mínimo de três referências de preços e/ou justificativa e/ou outra metodologia de aferição de preços apta a demonstrar a razoabilidade do valor estimado da contratação.	
9.6 Declaração de que na fixação dos valores do objeto contratual foram observadas as condutas de modo a afastar o sobrepreço e o superfaturamento, nos termos do fixado nos incisos I e II do § 1º do art. 31 da Lei nº 13.303/16.	
9.7 Demonstração de que na pesquisa de mercado foi apresentada uma "cesta de preços aceitáveis", abrangendo a multiplicidade de coleta perante fornecedores do mercado privado, a Administração Pública em suas contratações, incluindo-se os registros de atas de SRP, considerando-se as fontes disponíveis, sendo a comparação dos valores efetuada em épocas próximas levando-se em conta as condições específicas da contratação. (inciso XI, do Decreto nº 10.024/19 e Acórdão TCU nº 214/2020, Plenário)	
9.8 Indicação das informações da justificativa de preços no processo administrativo, em especial, as memórias de cálculo e fontes de consulta pesquisadas (Acórdão nº 1.091/2007-TCU-Plenário).	
9.8 Demonstração de que os documentos e as comparações de preços apresentados são aptos para demonstrar a razoabilidade e compatibilidade dos valores padrões de mercado.	
9.9 Manifestação do responsável pela apreciação da pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação demonstrando os caminhos que levaram à tal definição.	
9.10 Consta do edital critério de aceitabilidade de preços unitários máximo, em complemento ao critério de aceitabilidade de preços global, para evitar que o SERPRO arque com desequilíbrios contratuais em caso de rescisão do contrato sem a conclusão do objeto? (TCU. Acórdão nº 615/2020 e nº 2.274/2020, ambos do Plenário)	
9.11 Consta dos autos a planilha orçamentária contendo os custos unitários dos serviços a serem contratados? (Acórdão TCU Nº 2.341/2020, do Plenário)	
9.11.1 Excepcionalmente, caso a natureza do objeto torne inviável ou desnecessário a apresentação dos custos unitários,	

há justificativa para tal? (Acórdão TCU nº 1.750/2014, Plenário)	
10. Outros	XXX
10.1 Considerando o atual panorama de pandemia, causado pelo vírus COVID-19, foram observados na cláusula e no anexo referente à matriz de riscos se a listagem da descrição dos casos e as consequentes ações de mitigação/contingência contemplariam as possíveis situações resultantes do momento excepcional vivido?	
10.2 Na instrução do processo foram observados todos os requisitos do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019?	
10.3 Houve a instrução dos autos com a inclusão de toda a documentação produzida no âmbito interno (como laudos, pareceres, notas, estudos, documentos avaliativos, entre outros) com a devida assinatura física ou digital?	
10.4 No caso de e-mails, memorandos e despachos, houve a instrução dos autos do arquivo correspondente?	
10.5 Em se tratando de documentos externos, houve a instrução dos autos de toda a documentação com a assinatura dos respectivos emissores?	

_____, ____ de _____ de ____.

[Nome e assinatura do empregado responsável pelo planejamento]

ANEXO - "CHECK-LIST" FASE CONTRATAÇÃO
MINUTA PADRÃO - LICITAÇÃO - SERVIÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Os autos do processo administrativo deverão conter os atos administrativos e documentos previstos na legislação pátria aplicável ao caso, principalmente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, conjugados com as regras da Lei nº 13.303/16, do Decreto nº 8.945/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

A não observância de algum requisito constante da lista abaixo (ou seja, resposta marcada como "não"), implicará descontinuidade do procedimento licitatório ou, a critério da Administração, no encaminhamento do instrumento convocatório para aprovação por parte da Superintendência Jurídica (§ 2º do artigo 13 da Deliberação GA nº 013/2017), ficando, neste caso, prejudicada a utilização do expediente da Minuta-padrão.

	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	N.A.⁶
1	Há termo de referência elaborado e aprovado por agente(s) competente(s)?			
2	Foi realizada a abertura do processo administrativo?			
3	Os documentos relativos ao processo da contratação estão devidamente autuados?			
4	Foi solicitada a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) para a			

	abertura da licitação? ¹ (art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO)			
5	Há declaração da Foi solicitado para a SUPCO sobre a providências para a garantia dos recursos orçamentários?			
6	Para a elaboração do Edital foi utilizada a minuta padrão e anexado aos autos do processo administrativo a análise e a aprovação da minuta de edital e seus anexos pela Superintendência Jurídica?			
7	Há compatibilidade entre o ETP, o Termo de Referência e a Minuta do Edital?			
8	Consta nos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI e arts, 16, 17 e 18, do Decreto nº 10.024/19)			
9	Diante do valor estimado para a contratação, a participação na licitação é ampla, ou seja, não é exclusivamente destinada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas? (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)			
10	Na delimitação do objeto, na elaboração da Minuta do Edital, foram observados, em sua íntegra, todos os dispositivos do Decreto nº 7.174/10?			

¹ Sem autorização o Edital não poderá ser publicado.

_____, ____ de _____ de ____.

[Nome e assinatura do empregado responsável pela contratação]